



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

REQUERIMENTO Nº DE 2024 **(Do Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança)**

Requer, com base no art. 142 do RICD, a desapensação do Projeto de Lei nº 3335, de 2021, apensado ao Projeto de Lei nº 1572, de 2007, pelos motivos que especifica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 3335, de 2021, de autoria do Deputado Coronel Tadeu, apensado ao Projeto de Lei nº 1572 de 2007, oriundo do Senado Federal.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3335/2021 disciplina uma temática distinta daquela tratada no Projeto de Lei nº 1572/2007, sendo apenas correlatos no que tange à matéria penal. Ainda que ambos visem alterações no Código Penal, os objetivos e os focos específicos são completamente diversos.

O PL nº 3335/2021 propõe a criação de um novo tipo penal específico para o apoderamento ilícito de meios de transporte e suas infraestruturas, abordando condutas como interferência cibernética, violência e ameaças que atentem contra a segurança de transportes estratégicos. É uma proposição que visa atender às obrigações internacionais do Brasil, especialmente no





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

Apresentação: 14/11/2024 17:39:09.330 - Mesa

REQ n.4501/2024

âmbito da Convenção de Haia de 1970, e que se alinha à necessidade de proteção contra ameaças modernas e ações terroristas.

Por outro lado, o PL nº 1572/2007 trata do agravamento de penas já existentes para crimes contra a incolumidade pública, como incêndio, explosão e atentados contra serviços de utilidade pública e transporte, com o objetivo de aumentar a resposta penal contra práticas que gerem desordem social e pânico.

Portanto, enquanto o PL nº 3335/2021 foca em um tipo penal inovador e estratégico, com um alcance específico no contexto de segurança nacional e internacional, o PL nº 1572/2007 propõe apenas a revisão das penas de crimes de perigo comum já tipificados no Código Penal.

Embora ambos tratem de alterações no Código Penal, o tangenciamento temático entre as proposições é mínimo e insuficiente para justificar a apensação. O tratamento conjunto dessas propostas enfraquece a discussão de cada tema em sua especificidade, prejudicando tanto a análise da proteção estratégica proposta no PL 3335/2021 quanto o aprofundamento necessário das revisões penais sugeridas pelo PL 1572/2007.

Dessa forma, entende-se que o trâmite conjunto não promove a devida celeridade nem fortalece a análise legislativa. Ao contrário, a apensação compromete a qualidade do debate.

Portanto, pede-se a desapensação do PL nº 3335/2021 do PL nº 1572/2007, de modo que as propostas tramitem de forma autônoma, possibilitando uma discussão aprofundada e adequada de suas distintas abordagens e objetivos nesta Casa.

Diante do exposto, solicito o deferimento do presente requerimento.



* C D 2 4 5 2 9 5 6 3 5 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

Sala das Sessões, em de novembro de 2024.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA
PL/SP

Apresentação: 14/11/2024 17:39:09.330 - Mesa

REQ n.4501/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245295635600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança

